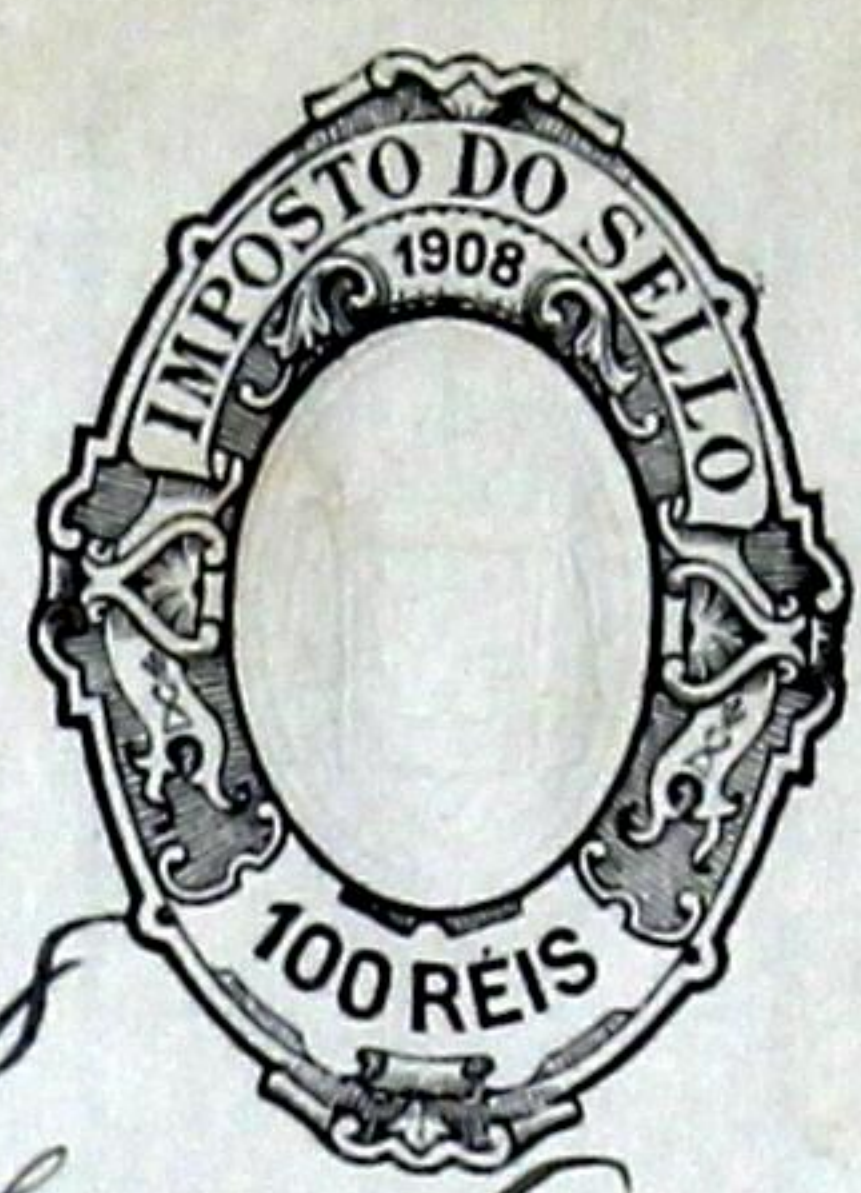


DEFERIDO NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO
PRIVADO EM CAMARA



Reg 1930
17/7-1908
AD13923
Registrado em 246
sob o n. 3556
11/7/8

PRESIDENTE

R

Camara Municipal do Porto
Muniz

Oscar Mouren, desajando com
traz um pedio na rua D. Carlos 1.^o
desta cidade, frequencia da Victoria d'Es-
peranza com o projecto junto,

Pede a Camara se
digere conceder a referida
anotacao

Porto 19 de Maio 1908

Oscar Mouren

Para entrada no Cofre Municipal, da quantia
de Rs. 30.000 a que se refere a informacao
da reparticao municipal junta ao presente requeri-
mento, sob o n. da guia N. 684 desta data.
Rep.^o da Fazenda Mp.^a 17 de Julho de 1908

Por ordem do chefe
M. Branda Junior

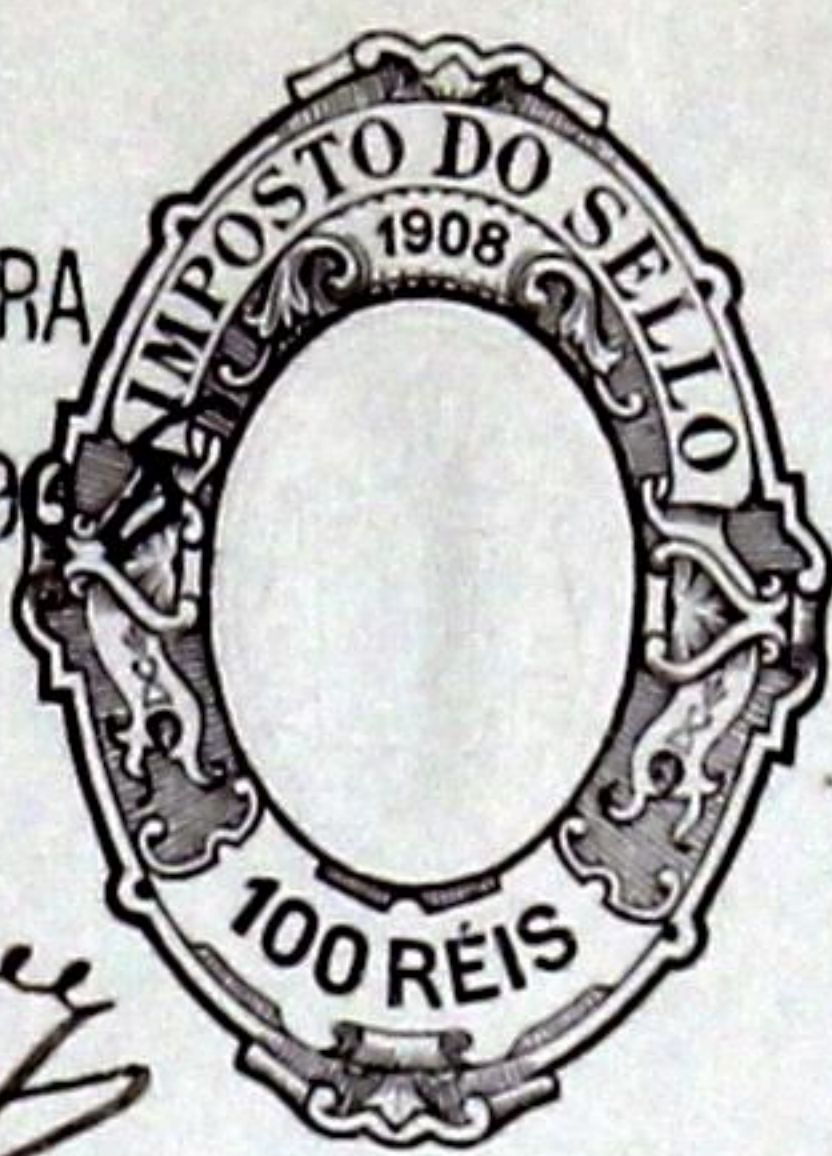
R.E.

3^a REPARTIÇÃO
Registo, 575-
21-5-908

Licença N. 547
de 17 de Julho de 1908

DE Julho DE 1908

OV PRESIDENTE



A013919

Memoria

O predio que Oscar Moreno pretende construir na Rua de D. Carlos I, proximo á casa de saude estabelecida na mesma Rua, será de harmonia com o projecto junto.

Compôr-se-ha o predio de 2 pavimentos: o terço para installação d'um estabelecimento p.^o qualquer ramo de negocio, e o 1.^o andar destinado a um consultorio medico. Os alicerces assentarão em terreno solido e terão as dimensões especificadas no projecto em a profundidade necessaria. Serão asphalçados acim do nivel do terreno e serão construidos em peanho ao baixo argamassado. Os paredes serão construidas de cithares e juntouros as de 0,50 d'espessura, de peanho de meia folha com a espessura de 0,30 as paredes do predio designadas no projecto, e de peanho comum com 0,25 d'espessura todas as paredes de vedação. Todos os portaes, tanto da frente principal como faixas, pilastras, frisos, cornija, plati-banda etc, será tudo de Cantaria lavrada. No rez-do-chão receberá soaço com travejamento de Riga a parte interior do predio, e no 1.^o andar alem do travejamento de Riga levará vigas de ferro p.^o a sua consolidação.

Os soalhos neste pavimento serão de pinho nacional. Todos os tapamentos serão dobrados, esquadria exterior de Castanho e interior de pinho nacional. A armação do telhado será de Riga com as secções indicadas no projecto, levando também vigas de ferro para consolidações dos estuques do tecto. Todas as paredes serão aspháltadas exteriormente, rebocadas e estucadas bem como todos os tapamentos e tectos. A cobertura do telhado será de telha tipo de Marselha e levará todos os canos, algeroz e conductores necessários para a condução das águas pluvias, as quaes serão pelo lado das trazeiras do prédio encanadas para o cano d'esgoto e na frente passarão em tubos de gres por debaixo do passeio para a valeta da Rua. Os retretes, fossa e cano d'esgoto serão construídos, conforme o projecto, observando-se na sua construção todas as disposições do "Regulamento de Salubridade das Edificações Urbanas" Decreto de 14 de Fevereiro de 1903.

Porto, 19 de Maio de 1908

Os car. M. M. M.

AG01762



Para os effeitos do Regulamento de 6 de Junho de 1895 declaro que assumo a responsabilidade da obra de construcção d'um predio, n'um terreno situado na rua de D. Carlos 1.º, freguesia da Victoria, 2.º Bairro, pertencente ao Ex.^{mo} Sr. Oscar Monero

Porto, 20 de Maio de 1908.

DOMINGOS TORRES

Recubra original supra.

Ex.^{mo} Sr. Jose mais de 1808

[Handwritten flourish]

Antonio Ruy de Lencastre



Registo { N.º 575 9.6
Data

Licença { N.º 247
Data 17-7-98
250



Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *Construção de prédio*

Requerente: *Oscar Moreno*

morada:

Situação da obra: *Qua. de S. Carlos 4.º*

Responsavel: *Fernando Duarte (m. al. dir.)*

A) No projecto apresentado é
de 247,50 m², a superficie total coberta, incluindo annexos;
de 300,60 m², a superficie total habitavel (util);
de 13,20 ml, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via publica;
e de 0,0 ml, a menor distancia d'aquellas a esta;
de 11,90 ml, a altura media da mais alta das fachadas;
e de 10,10 ml, a altura media da mais baixa das fachadas.
Tem *um* pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, aguas-furtadas e lojas de
pavimento mais baixo que o solo.
Destina-se a *habitação*

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: *Moreno*

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Codigo de Posturas em vigor e do Regulamento de Sa. lubridade das edificações urbanas, approved por decreto de 14 de Fevereiro de 1903 :

- a) sobre a altura das fachadas (art.ºs 5.º e 6.º do R. de S) *Satisfaz*
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.) *"*
- c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.º do R. de S.) *"*
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.º do R. de S.) *"*
- e) sobre pateos e saguões (art.ºs 19.º e 20.º do R. de S.) *"*
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.) *"*
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.º do C. de P.) _____
- h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.) _____
 Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de ^{mq}; a taxa annual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P. poderá ser de reis _____
- i) sobre peões salientes junto das hobreiras dos portaes (art. 132.º do C. de P.) _____
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.) _____
- k) sobre beirões e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.) *Satisfaz*
- l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do art. 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.) *"*
- m) sobre syphões e tubos de ventilação art.º 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.) *"*
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros escoadouros (art. 42.º a 47.º inclusivé) *"*
- o) sobre fossas (art. 48.º a 53.º do R. de S.) *"*
- p) sobre as condições a que devem satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.) _____
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º do R. de S.) *Satisfaz*
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.) *"*
- s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.) *Não indica*
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.º e 55.º do R. de S.) _____
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros etc. e para officinas (art. 12.º do R. de S.) _____
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.) _____
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundicies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.º do R. de S.) _____
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.º do R. de S.) _____
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, bow-windows, etc. _____

C) sob o ponto de vista architectonico. *Satisfaz*

D) pelo que respeita á estabilidade: *"*

Alinhamento: o actual

Nível de soleiras: referido ao pedrão contíguo

Deposito: trinta mil reis

Observações: Faltta a planta da agua-fortada.

Porto, 1 de Junho de 1908
M. F. F. F. F.

P. Alberto M. S.

1. VI. 908

R. R. R.

Foi approvado, sem restricções, pela
C. dos M. G. em sessao de 27-VI-908

M. F. F.

Em termos de defeisimento.

4. VII. 908

R. R. R.

Ut supra

Dep. 30.000

21-VI-1908

Plano

Camara Municipal



da Cidade do Porto

ANNO CIVIL DE 1908

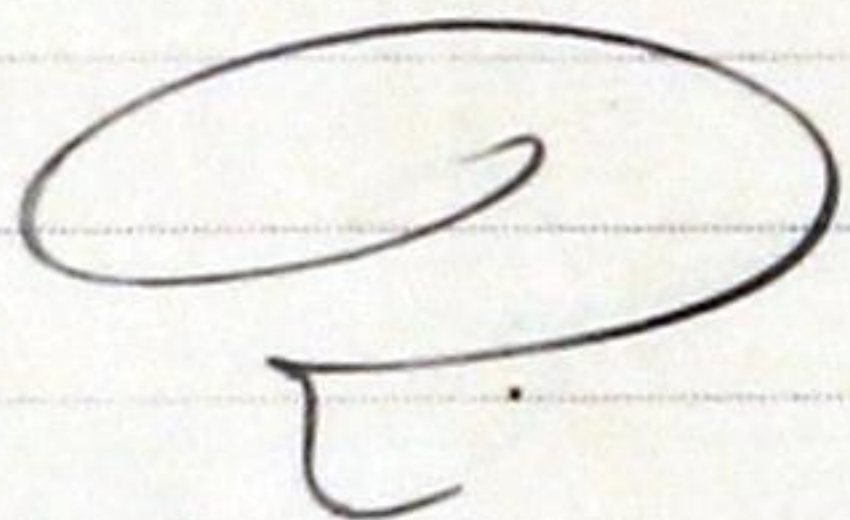
Guia de entrada de deposito N.º 684

Despacho de 9 de Julho de 1908

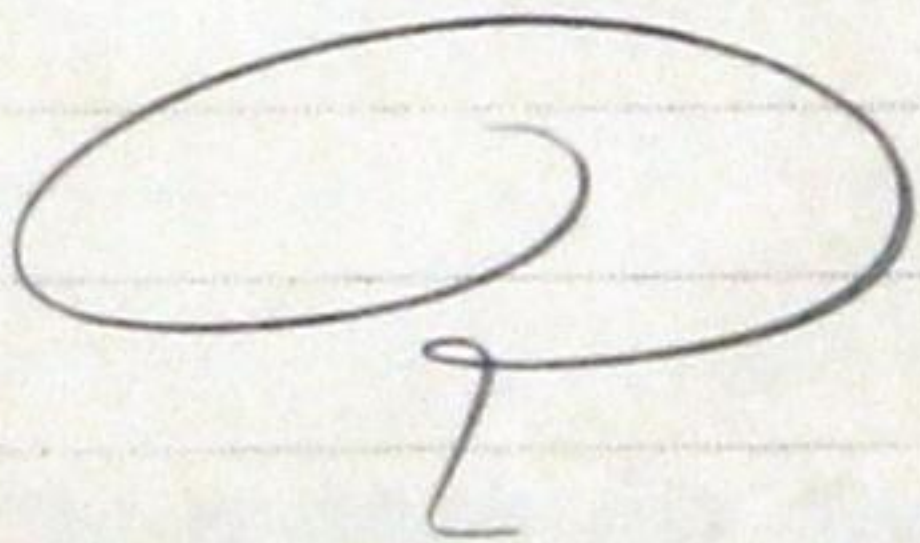
Dinheiro corrente...	30\$000
Papeis de credito...	\$
Total Rs...	<u>30\$000</u>



Pela presente guia vai Oscar Moreno entrar no Cofre d' esta Municipalidade com a quantia de trinta mil reis em dinheiro.



como deposito de garantia ás condições em que lhe foi concedida a licença n.º 547 d' esta data para construir um predio na rua de D. Carlos.



; quantia de que o respectivo thesourreiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de fazenda Municipal, 17 de Julho de 1908

O Chefe dos Serviços de Fazenda,

Recibi a quantia de trinta mil reis

supra mencionada.

Thesouraria Municipal do Porto, em 17 de Julho de 1908

Registada

O Thesourreiro,

Em 17 de Julho de 1908



N.º 347

Municipalidade do Porto

Concede-se licença a Oscar Moreira

para que possa construir um prédio na rua
de S. Carlos, conforme o projecto
que lhe foi aprovado em 9
de corrente,

em harmonia com o disposto no regulamento das edificações urbanas, decretado em 14 de Fevereiro de 1903, e ficando sujeito ao alinhamento e nivel de soleiras que lhe serão designados gratuitamente e ao disposto nas respectivas posturas e mais deliberações municipaes; e bem assim para que possa ocupar logar em terreno publico para deposito de materiaes, devendo cumprir o disposto nos art.ºs 138 a 140 inclusivè do Codigo de Posturas Municipaes.

Porto e Paços do Concelho, 17 de Julho de 1908

J.ºelloques Secretario, subscrevi.

O Vice-PRESIDENTE,

Candido A. Pinto

esta emolumentos para a Câmara, 500 reis.

Alb. Coelho

Registada.

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de trinta
mil réis, conforme a guia n.º 684

Ferreira